LEI Nº 016/02

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – O município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento, atendendo às peculiaridades locais e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º. – Considera-se processo de planejamento a definição dos objetivos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados,

PARÁGRAFO ÚNICO – O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

1. Plano Plurianual;
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3. Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. – A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 4º. – A ação do município em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5º. – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º. – O Município recorrerá, sempre que admissível legal e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7º. – Na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 8º. – A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Apucarana, fica constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

a) Conselho e Fundo Municipal de Saúde;
b) Conselho e Fundo Municipal de Bem Estar Social;
c) Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana;
d) Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
f) Conselho Municipal do Fundo de Reequipamento de Bombeiros;
g) Conselho Municipal do Trabalho;
h) Conselho de Desenvolvimento de Apucarana – CODEA;
i) Conselho Municipal de Turismo; e
j) Fundo Municipal de Desenvolvimento.

II - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

a) Junta de Alistamento Militar; e
b) Agência do Trabalhador.

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a) Assessoria Municipal de Governo;
b) Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
c) Assessoria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
d) Ouvidoria Municipal;
e) Gerência da Cidade.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Secretaria Municipal da Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda.

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Secretaria Municipal de Obras e Viação;
b) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
c) Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;
d) Secretaria Municipal do Comércio e Indústria, Turismo e Meio Ambiente;

e) Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
f) Secretaria Municipal da Tecnologia e Ensino Superior;
g) Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal da Saúde;
i) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

VI – ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL

a) Administração Distrital de Pirapó;
b) Administração Distrital de Correia de Freitas;
c) Administração Distrital de Vila Reis;
d) Administração Distrital de São Pedro; e
e) Administração Distrital de São Domingos.

VII – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;
b) Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana;
c) Fundação Cultural de Apucarana;
d) Fundação Municipal de Ensino Superior.

VIII – EMPRESA DE ECONOMIA MISTA

a) Companhia de Desenvolvimento de Apucarana – CODAP

§ 1º. – Os Conselhos constantes no inciso I deste artigo estão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha direta e terão regimento próprio, obedecido, entretanto a política geral do Governo Municipal.

§ 2º. – Os órgãos constantes nos incisos III, IV, V e VI, constituem a Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Apucarana, hierarquicamente disposta e subordinada ao Chefe do Poder Executivo, bem como suas Unidades Administrativas integrantes, à Chefia do respectivo órgão.

§ 3º. – O órgãos constantes nos incisos VII e VIII, deste artigo, constituem-se a Administração Descentralizada, regida por normas próprias, vinculadas contudo, à política geral do Governo Municipal.

Art. 9º. – As Unidades Administrativas integrantes dos respectivos órgãos, fazem constar-se junto ao Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 10 – Ficam criados os cargos constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

Art. 11 – Os cargos criados por esta Lei, serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido pela Tabela Salarial I , do Anexo III, parte integrante desta Lei e, regidos pela Política Geral do Governo Municipal.

§ 1º. – Os cargos de chefia das Unidades Administrativas de menor nível hierárquico, definidas pelos incisos VI e VII, do parágrafo único do art. 12, serão exercidos

mediante Função Gratificada, símbolo FG exclusivamente por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal.

§ 2º. – Se o ocupante do cargo de Chefe de Divisão for servidor efetivo do quadro permanente, poderá ele fazer opção entre ser nomeado através de Cargo em Comissão (CC) ou ser designado por Função Gratificada (FG), sendo que em ambos os casos é de livre nomeação ou designação e exoneração ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo-se a seguinte sistemática:

I – CC-05 ou FG-01, destinado ao cargo de Chefe de Divisão;
II – FG-02, destinado ao cargo de Chefe de Seção; e
III – FG-03, destinado ao cargo de Chefe de Setor.

§ 3º. – Os cargos de provimento em comissão, símbolo CC-SUB, criados por esta Lei, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional.

§ 4º. – Para todos os efeitos legais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, símbolos CC-01, CC-02, CC-03, CC-04, CC-05 e CC-06, criados por esta Lei, serão acrescidos de até 100% (cem por cento) de Verba de Representação (VR), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, a ser estabelecida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será computada para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A estrutura organizacional definida por esta Lei, poderá ser complementada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas correspondentes a Divisão, Seção e Setor, de conformidade com as necessidades da Administração e obedecendo-se os limites legais de despesa com pessoal.

§ 1° - O preenchimento dos cargos das Seções e Setores, será feito exclusivamente por servidores efetivos na forma prevista no § 1° do Artigo 11.*

§ 2° – O órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana, deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I – Secretarias, Assessorias, Gerência da Cidade e Ouvidoria;
II – Departamentos;
III – Coordenadorias de Programas;
IV – Coordenadorias Adjuntas de Programas;
V – Divisões;
VI – Seções;
VII – Setores.

**Modificado pe Lei n° 025/02 de 10/05/02.*

Art. 13 – O Regimento Interno dos órgãos, constante no inciso III, IV e V, do art. 8º. desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, será criado e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – A critério do Executivo Municipal, poderá haver cumulação de cargos em provimento em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o nomeado poderá optar pela maior remuneração, sendo vedada sua acumulação.

Art. 15 – A criação de programas especiais de trabalho, para assuntos específicos, incluídos ou não na competência dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, sob a denominação de Secretarias Extraordinárias, deverá ser somente através de lei específica. *****

Art. 16 – Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, o Departamento Administrativo, a Coordenadoria de Estrutura Funerária e a Sub Coordenadoria de Estrutura Funerária, para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre.

§. 1º – O Cargo de Diretor do Departamento Administrativo a que se refere o caput deste artigo, será remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-01, calculados de conformidade com a Art. 11 e seu Parágrafo 4º, desta Lei.

§. 2º – O cargo de Coordenador de Estrutura Funerária será remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-02, de conformidade com o estabelecido no art. 11, desta Lei.

§. 3º – O cargo de Sub Coordenador de Estrutura Funerária será remunerado com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-03, de conformidade com o estabelecido no art. 11, desta Lei.

Art. 17 – A remuneração do cargo de Diretor Superintendente da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, de 16.03.89, e acompanhará sempre o subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

**** - Modificado pela Lei nº 025/02 de 10/05/02.***

Art. 18 - Os cargos criados no Anexo I, da Lei 071/01, que instituiu a Previdência Social dos Servidores do Município de Apucarana, serão remunerados com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-01, de conformidade com o estabelecido no art. 11 desta Lei.

Art. 19 – Os cargos de provimento em comissão criados pela Lei 009/99, de 15.03.99, serão remunerados de conformidade com o estabelecido no art. 11 desta Lei.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor em 01.05.02, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei 038/96 e suas modificações.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de abril de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

01. ASSESSORIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 1.1 Coordenadoria de Cerimonial
- 1.2 Coordenadoria Adjunta de Cerimonial
- 1.3 Coordenadoria Legislativa
- 1.4 Coordenadoria Adjunta Legislativa
- 1.5 Oficial de Gabinete
- 1.6 Departamento de Comunicação Social
- 1.7 Coordenadoria de Divulgação
- 1.8 Coordenadoria Adjunta de Divulgação
- 1.9 Divisão de Expediente Geral

02. ASSESSORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- 2.1 Departamento Jurídico Trabalhista
- 2.2 Departamento Jurídico Tributário e Fiscal
- 2.3 Departamento de Consultoria e Procuradoria Jurídica
- 2.4 Coordenadoria de Precatórios
- 2.5 Coordenadoria Adjunta de Precatórios
- 2.6 Coordenadoria de Consultas Jurídicas Internas
- 2.7 Coordenadoria Adjunta de Consultas Jurídicas Internas
- 2.8 Divisão de Expediente Geral

03. ASSESSORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- 3.1 Departamento de Coordenação Geral
- 3.2 Departamento de Planejamento Urbano
- 3.3 Departamento de Tecnologia da Informação
- 3.4 Coordenadoria de Pesquisas
- 3.5 Coordenadoria Adjunta de Pesquisas

Coordenadoria de Urbanismo e Projetos de Trânsito
- 3.6 Coordenadoria Adjunta de Urbanismo e Projetos de Trânsito
- 3.7 Coordenadoria de Emendas Orçamentárias
- 3.8 Coordenadoria Adjunta de Emendas Orçamentárias
- 3.9 Coordenadoria de Informática
- 3.10 Coordenadoria Adjunta de Informática
- 3.11 Divisão de Expediente Geral

04. OUVIDORIA MUNICIPAL
- 4.1 Coordenadoria de Relações com o Consumidor
- 4.2 Coordenadoria Adjunta de Relações com o Consumidor
- 4.3 Divisão de Expediente Geral

05. GERÊNCIA DA CIDADE
- 5.1 Departamento de Administração Distrital
- 5.2 Coordenadoria Distrital
- 5.3 Coordenadoria Adjunta Distrital
- 5.4 Coordenadoria Regional Urbana
- 5.5 Coordenadoria Adjunta Regional Urbana
- 5.6 Divisão de Expediente Geral

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 6.1 Departamento de Serviços Gerais
- 6.2 Departamento de Recursos Humanos
- 6.3 Departamento de Patrimônio
- 6.4 Coordenadoria de Recursos Humanos
- 6.5 Coordenadoria Adjunta Recursos Humanos
- 6.6 Coordenadoria de Patrimônio
- 6.7 Coordenadoria Adjunta Patrimônio
- 6.8 Coordenadoria de Protocolo
- 6.9 Coordenadoria Adjunta de Protocolo
- 6.10 Coordenadoria de Transportes
- 6.11 Coordenadoria Adjunta de Transportes
- 6.12 Divisão de Expediente Geral

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 7.1 Departamento de Receita
- 7.2 Departamento de Fiscalização
- 7.3 Departamento de Contabilidade
- 7.4 Departamento de Tesouraria
- 7.5 Departamento de Auditoria
- 7.6 Departamento de Compras e Almoxarifado
- 7.7 Coordenadoria de Contabilidade
- 7.8 Coordenadoria Adjunta de Contabilidade
- 7.9 Coordenadoria de Convênios
- 7.10 Coordenadoria Adjunta de Convênios
- 7.11 Coordenadoria de Receitas
- 7.12 Coordenadoria Adjunta de Receitas
- 7.13 Coordenadoria de Compras
- 7.14 Coordenadoria Adjunta de Compras
- 7.15 Coordenadoria de Licitação
- 7.16 Coordenadoria Adjunta de Licitação
- 7.17 Divisão de Expediente Geral

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 8.1 Departamento de Expediente e Projetos
- 8.2 Departamento de Obras Públicas
- 8.3 Departamento de Infra estrutura e Obras Viárias
- 8.4 Departamento de Administração do Parque de Máquinas
- 8.5 Coordenadoria de Projetos
- 8.6 Coordenadoria Adjunta de Projetos

8.7 Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
8.8 Coordenadoria Adjunta de Acompanhamento de Obras
8.9 Coordenadoria de Almoxarifado
8.10 Coordenadoria Adjunta de Almoxarifado
8.11 Coordenadoria de Pavimentação
8.12 Coordenadoria Adjunta de Pavimentação
8.13 Divisão de Expediente Geral

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
9.1 Departamento de Serviços Públicos
9.2 Departamento de Parques e Praças
9.3 Coordenadoria de Limpeza Pública
9.4 Coordenadoria Adjunta de Limpeza Pública
9.5 Coordenadoria de Roçagem
9.6 Coordenadoria Adjunta de Roçagem
9.7 Coordenadoria de Trânsito
9.8 Coordenadoria Adjunta de Trânsito
9.9 Coordenadoria dos Terminais Urbano e Rodoviário
9.10 Coordenadoria Adjunta dos Terminais Urbano e Rodoviário
9.11 Coordenadoria de Iluminação Pública
9.12 Coordenadoria Adjunta de Iluminação Pública
9.13 Divisão de Expediente Geral

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.1 Departamento de Agricultura
10.2 Departamento de Pecuária
10.3 Departamento de Estradas Rurais
10.4 Coordenadoria de Manutenção Viária Rural
10.5 Coordenadoria Adjunta de Manutenção Viária Rural
10.6 Coordenadoria de Apoio Técnico
10.7 Coordenadoria Adjunta de Apoio Técnico
10.8 Coordenadoria de Hortas Comunitárias
10.9 Coordenadoria Adjunta de Hortas Comunitárias
10.10 Coordenadoria de Mudas
10.11 Coordenadoria Adjunta de Mudas
10.12 Coordenadoria de Mecanização
10.13 Coordenadoria Adjunta de Mecanização
10.14 Divisão de Expediente Geral

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.1 Departamento de Turismo
11.2 Departamento de Desenvolvimento Econômico
11.3 Departamento de Meio Ambiente
11.4 Coordenadoria de Parques Industriais
11.5 Coordenadoria Adjunta de Parques Industriais
11.6 Coordenadoria de Consultoria de Comércio e Indústria
11.7 Coordenadoria Adjunta de Consultoria de Comércio e Indústria

11.8 Coordenadoria do Banco Social
11.9 Coordenadoria Adjunta do Banco Social
11.10 Coordenadoria de Fomento
11.11 Coordenadoria Adjunta de Fomento
11.12 Coordenadoria de Turismo
11.13 Coordenadoria Adjunta de Turismo
11.14 Coordenadoria de Meio Ambiente
11.15 Coordenadoria Adjunta de Meio Ambiente
11.16 Divisão de Expediente Geral

12. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.1 Departamento de Ensino
12.2 Departamento de Educação Infantil
12.3 Departamento de Alimentação Escolar
12.4 Departamento de Administração Escolar
12.5 Departamento de Administração do CAIC
12.6 Departamento de Cultura
12.7 Departamento de Obras Escolares
12.8 Coordenadoria de Centros de Educação Infantil
12.9 Coordenadoria Adjunta de Centros de Educação Infantil
12.10 Coordenadoria do Ensino Fundamental
12.11 Coordenadoria Adjunta do Ensino Fundamental
12.12 Coordenadoria do Tempo Integral
12.13 Coordenadoria Adjunta do Tempo Integral
12.14 Coordenadoria de Nutrição
12.15 Coordenadoria Adjunta de Nutrição
12.16 Coordenadoria de Almoxarifado e Merenda Escolar
12.17 Coordenadoria Adjunta de Almoxarifado e Merenda Escolar
12.18 Coordenadoria de Obras Escolares
12.19 Coordenadoria Adjunta de Obras Escolares
12.20 Coordenadoria de Transporte Escolar
12.21 Coordenadoria Adjunta de Transporte Escolar
12.22 Coordenadoria de Projetos Culturais
12.23 Coordenadoria Adjunta de Projetos Culturais
12.24 Coordenadoria de Escolas Municipais
12.25 Coordenadoria Adjunta de Escolas Municipais
12.26 Coordenadoria da Saúde do Escolar
12.27 Coordenadoria Adjunta da Saúde do Escolar
12.28 Coordenadoria de Bandas Municipais
12.29 Coordenadoria Adjunta de Bandas Municipais
12.30 Coordenadoria da Biblioteca Pública
12.31 Coordenadoria Adjunta da Biblioteca Pública
12.32 Divisão de Expediente Geral

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.1 Departamento de Ensino Superior
13.2 Departamento de Ensino Técnico

13.3 Departamento de Tecnologia
13.4 Departamento de Ensino Profissionalizante
13.5 Coordenadoria de Curso Pré Vestibular
13.6 Coordenadoria Adjunta de Curso Pré Vestibular
13.7 Coordenadoria de Pesquisa Tecnológica
13.8 Coordenadoria Adjunta de Pesquisa Tecnológica
13.9 Divisão de Expediente Geral

14. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
14.1 Departamento de Administração Esportiva
14.2 Departamento Técnico Desportivo
14.3 Coordenadoria de Futebol Amador
14.4 Coordenadoria Adjunta de Futebol Amador
14.5 Coordenadoria de Manutenção
14.6 Coordenadoria Adjunta de Manutenção
14.7 Divisão de Expediente Geral

15. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
15.1 Departamento de Administração da Saúde
15.2 Departamento de Assistência à Saúde
15.3 Departamento de Fitofarmacos e Fitoterápicos
15.4 Departamento de Saúde da Gestante
15.5 Coordenadoria de Atendimento ao Público
15.6 Coordenadoria Adjunta de Atendimento Público
15.7 Coordenadoria de Supervisão das Unidades de Saúde
15.8 Coordenadoria Adjunta de Supervisão das Unidades de Saúde
15.9 Coordenadoria de Transporte
15.10 Coordenadoria Adjunta de Transporte
15.11 Coordenadoria de Relações Comunitárias
15.12 Coordenadoria Adjunta de Relações Comunitárias
15.13 Coordenadoria de Auditoria
15.14 Coordenadoria Adjunta de Auditoria
15.15 Coordenadoria de Saúde da Gestante
15.16 Coordenadoria Adjunta de Saúde da Gestante
15.17 Divisão de Expediente Geral

16. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL
16.1 Departamento do Trabalho
16.2 Departamento de Serviços Assistenciais
16.3 Departamento de Células Comunitárias
16.4 Coordenadoria de Economia Solidária
16.5 Coordenadoria Adjunta de Economia Solidária
16.6 Coordenadoria de Assistência Social
16.7 Coordenadoria Adjunta de Assistência Social
16.8 Coordenadoria de Habitação
16.9 Coordenadoria Adjunta de Habitação
16.10 Coordenadoria de Triagem

16.11 Coordenadoria Adjunta de Triagem
16.12 Coordenadoria de Relações com Conselhos Comunitários
16.13 Coordenadoria Adjunta de Relações com Conselhos Comunitários
16.14 Divisão de Expediente Geral

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS

ÓRGÃO / CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01. ASSESSORIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Assessor Municipal de Governo	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-01	01
Oficial de Gabinete	CC-01	01
Coordenador de Cerimonial	CC-02	01
Coordenador Legislativo	CC-02	01
Coordenador de Divulgação	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Divulgação	CC-03	01
Coordenador Adjunto Legislativo	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Cerimonial	CC-03	01

Assessor Especial de Comunicação	CC-04	03
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	03

02. ASSESSORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Assessor Municipal de Assuntos Jurídicos	CC-SUB	01
Diretor do Departamento Jurídico Trabalhista	CC-01	01
Diretor do Departamento Jurídico Tributário e Fiscal	CC-01	01
Diretor do Depto. de Consultoria e Procuradoria Jurídica	CC-01	01
Coordenador de Precatórios	CC-02	01
Coordenador de Consultas Jurídicas Internas	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Precatórios	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Consultas Jurídicas Internas	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

03. ASSESSORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Assessor Municipal de Planejamento e Urbanismo	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Coordenação Geral	CC-01	01
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	CC-01	01
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	CC-01	01
Coordenador de Pesquisas	CC-02	01
Coordenador de Urbanismo e Projetos de Trânsito	CC-02	01
Coordenador de Emendas Orçamentárias	CC-02	01
Coordenador de Informática	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Pesquisas	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Urbanismo e Projetos de Trânsito	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Emendas Orçamentárias	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Informática	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

04. OUVIDORIA MUNICIPAL

Ouvidor Municipal	CC-SUB	01
Coordenador de Relações com o Consumidor	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Relações com o Consumidor	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

05. GERÊNCIA DA CIDADE

Gerente da Cidade	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Administração Distrital	CC-01	01
Coordenador Distrital	CC-02	05
Coordenador Regional Urbano	CC-02	04

Coordenador Adjunto Distrital	CC-03	05
Coordenador Adjunto Regional Urbano	CC-03	04
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal da Administração	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC-01	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-01	01
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-01	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-02	01
Coordenador de Patrimônio	CC-02	01
Coordenador de Protocolo	CC-02	01
Coordenador de Transportes	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Recursos Humanos	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Patrimônio	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Protocolo	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Transportes	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	01

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretário Municipal da Fazenda	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Receita	CC-01	01
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC-01	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-01	01
Diretor do Departamento de Tesouraria	CC-01	01
Diretor do Departamento de Auditoria	CC-01	01
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	CC-01	01
Coordenador de Contabilidade	CC-02	01
Coordenador de Convênios	CC-02	01
Coordenador de Receita	CC-02	01
Coordenador de Compras	CC-02	01
Coordenador de Licitação	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Contabilidade	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Convênios	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Receita	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Compras	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Licitação	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Secretário Municipal de Obras e Viação	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Expediente e Projetos	CC-01	01
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-01	01
Diretor do Depto. de Infra estrutura e Obras Viárias	CC-01	01
Diretor do Depto. de Administração do Parque Máquinas	CC-01	01
Coordenador de Projetos	CC-02	01
Coordenador de Acompanhamento de Obras	CC-02	01
Coordenador de Almoxarifado	CC-02	01
Coordenador de Pavimentação	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Projetos	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Acompanhamento de Obras	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Almoxarifado	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Pavimentação	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	02

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-01	01
Diretor do Departamento de Parques e Praças	CC-01	01
Coordenador de Limpeza Pública	CC-02	01
Coordenador de Roçagem	CC-02	01
Coordenador de Trânsito	CC-02	01
Coordenador dos Terminais Urbano e Rodoviário	CC-02	01
Coordenador de Iluminação Pública	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Limpeza Pública	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Roçagem	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Trânsito	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Terminais Urbano e Rodoviário	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Iluminação Pública	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	05

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-01	01
Diretor do Departamento de Pecuária	CC-01	01
Diretor do Departamento de Estradas Rurais	CC-01	01
Coordenador de Manutenção Viária Rural	CC-02	01
Coordenador de Apoio Técnico	CC-02	01
Coordenador de Hortas Comunitárias	CC-02	01
Coordenador de Mudas	CC-02	01
Coordenador de Mecanização	CC-02	01

Coordenador Adjunto de Manutenção Viária Rural	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Apoio Técnico	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Hortas Comunitárias	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Mudas	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Mecanização	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	05

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal do Comércio, Indústria, Turismo e Meio Ambiente	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Turismo	CC-01	01
Diretor do Departamento Desenvolvimento Econômico	CC-01	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	01
Coordenador de Parques Industriais	CC-02	01
Coordenador de Consultoria de Comércio e Indústria	CC-02	01
Coordenador de Fomento	CC-02	01
Coordenador do Banco Social	CC-02	01
Coordenador de Turismo	CC-02	01
Coordenador de Meio Ambiente	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Parques Industriais	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Consultoria Comércio e Indústria	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Fomento	CC-03	01
Coordenador Adjunto do Banco Social	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Turismo	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Meio Ambiente	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

12. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário Municipal da Educação e Cultura	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Ensino	CC-01	01
Diretor do Departamento de Educação Infantil	CC-01	01
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	CC-01	01
Diretor do Departamento de Administração Escolar	CC-01	01
Diretor do Departamento de Administração do CAIC	CC-01	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC-01	01
Diretor do Departamento de Obras Escolares	CC-01	01
Coordenador de Centros de Educação Infantil	CC-02	01
Coordenador do Ensino Fundamental	CC-02	01
Coordenador do Tempo Integral	CC-02	01
Coordenador de Nutrição	CC-02	01
Coordenador de Almoxarifado e Merenda Escolar	CC-02	01
Coordenador de Obras Escolares	CC-02	01

Coordenador de Transporte Escolar	CC-02	01
Coordenador de Projetos Culturais	CC-02	01
Coordenador de Escolas Municipais	CC-02	01
Coordenador da Saúde do Escolar	CC-02	01
Coordenador de Bandas Municipais	CC-02	01
Coordenador da Biblioteca Pública	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Centros de Educação Infantil	CC-03	01
Coordenador Adjunto do Ensino Fundamental	CC-03	01
Coordenador Adjunto do Tempo Integral	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Nutrição	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Almoxarifado e Merenda Escolar	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Obras Escolares	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Transporte Escolar	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Projetos Culturais	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Escolas Municipais	CC-03	01
Coordenador Adjunto da Saúde do Escolar	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Bandas Municipais	CC-03	01
Coordenador Adjunto da Biblioteca Pública	CC-03	01
Assessor de Especial de Comunicação	CC-04	01
Diretor de Unidade Escolar	CC-05	04
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	05

1

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretário Municipal da Tecnologia e Ensino Superior	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Ensino Superior	CC-01	01
Diretor do Departamento de Ensino Técnico	CC-01	01
Diretor do Departamento de Tecnologia	CC-01	01
Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante	CC-01	01
Coordenador de Curso Pré Vestibular	CC-02	01
Coordenador de Pesquisa Tecnológica	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Curso Pré Vestibular	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Pesquisa Tecnológica	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

1

4. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Secretário Municipal do Esporte e Lazer	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Administração Esportiva	CC-01	01
Diretor do Departamento Técnico Desportivo	CC-01	01
Coordenador de Futebol Amador	CC-02	01
Coordenador de Manutenção	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Futebol Amador	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Manutenção	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

15. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretário Municipal da Saúde	CC-SUB	01
Diretor do Departamento de Administração da Saúde	CC-01	01
Diretor do Departamento Assistência à Saúde	CC-01	01
Diretor do Departamento de Fitofarmacos e Fitoterápicos	CC-01	01
Diretor do Departamento de Saúde da Gestante	CC-01	01
Coordenador de Atendimento ao Público	CC-02	01
Coordenador de Supervisão das Unidades de Saúde	CC-02	01
Coordenador de Transporte	CC-02	01
Coordenador de Relações com a Comunidade	CC-02	01
Coordenador de Saúde da Gestante	CC-02	01
Coordenador de Auditoria	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Atendimento ao Público	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Supervisão das Unidades de Saúde	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Transporte	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Relações Comunitárias	CC-03	01
Coordenador Adjunto da Saúde da Gestante	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Auditoria	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Assessor Especial de Relações com a Comunidade	CC-06	02

16. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social	CC-SUB	01
Diretor do Departamento do Trabalho	CC-01	01
Diretor do Departamento de Serviços Assistenciais	CC-01	01
Diretor do Departamento de Células Comunitárias	CC-01	01
Coordenador de Assistência Social	CC-02	01
Coordenador de Habitação	CC-02	01
Coordenador de Triagem	CC-02	01
Coordenador de Relações com Conselhos Comunitários	CC-02	01
Coordenador de Economia Solidária	CC-02	01
Coordenador Adjunto de Assistência Social	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Habitação	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Triagem	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Relações com Conselhos Comunitários	CC-03	01
Coordenador Adjunto de Economia Solidária	CC-03	01
Assessor Especial de Comunicação	CC-04	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	R$
CC-01	780,00
CC-02	550,00
CC-03	440,00
CC-04	380,00
CC-05	330,00
CC-06	200,00

TABELA II – CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

NÍVEL	R$
FG-01	200,00
FG-02	150,00
FG-03	100,00

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL